



**CVM** *Comissão de Valores Mobiliários*

**DELIBERAÇÃO CVM Nº 77, DE 2 DE MAIO DE 1989.**

Dispõe sobre a concessão de autorização para manutenção de reserva no exterior pelo “The Brazil Fund, Inc.”

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS** - torna público que o Colegiado, em sessão realizada nesta data, com base na Resolução nº 1.289 e seu Regulamento Anexo III, de 20 de março de 1987, do Conselho Monetário Nacional,

**DELIBEROU:**

Art. 1º – Fica o Fundo Brasil autorizado a manter, no exterior, o montante de US\$ 12,000,000.00 (doze milhões de dólares), referentes a recursos captados e ainda não ingressados no País, depositados na Agência do Banco do Brasil em Nova Iorque sob a forma de certificado de depósitos, com a finalidade de efetuar pagamento de dividendos de 1988 devidos a seus acionistas e de outras despesas relativas ao funcionamento do Fundo no exercício de 1989.

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

*Original assinado por*  
**MARTIN WIMMER**  
**Presidente**